



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Lima Campos / MA, 18 de janeiro de 2024.

Ao

Exmo. Sr.

Jaime Silva de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos - MA

Prezado Presidente,

REQUISIÇÃO

A Secretária de Administração da Câmara Município de Lima Campos - MA, através do presente expediente, solicitar a Vossa Senhoria que AUTORIZE a instauração de Processo de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, na forma Art. 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021, regulamentada pela Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022, e demais vem legislações pertinentes.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo ao presente despacho, para apreciação e eventual aprovação de Vossa Senhoria, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para cumprimento do inciso II, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, com os elementos iniciais que integram o Termo de Referência, e ainda, o Termo de Referência contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

I. Descrição do objeto

A contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

II. Introdução

Estudo técnico preliminar para a primeira etapa do planejamento de aquisição/contratação para assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII.

III. Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área do Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria contábil aos servidores desta casa legislativa, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, que possam orientar os servidores no tangea Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

A Câmara Municipal de Lima Campos, não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados Serviços, se faz necessário. Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração é o melhor custo benefício para a administração.

Visando a economicidade, eficiência e para suprir as necessidades desta Casa Legislativa, é de fundamental importância a referida contratação, para o cumprimento da Lei nº 12.527/2011, onde regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas, respeitando assim o princípio da publicidade dos seus atos perante os Órgãos de fiscalização e tornando mais transparente os gastos e despesas deste Poder Legislativo. Serviços necessários funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2024.

Diante disso, e considerando o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços, com fundamento legal delineado no artigo citado abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922. de 2021) (Vigência).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

IV. Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

A proposta deverá especificar, quando cabíveis; garantia, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o serviço cotado;

O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;

Devem ser observadas as normativas contidas na legislação em vigor, observando-se o quanto constar no futuro AVISO de Dispensa;

Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

A execução do objeto é de responsabilidade da contratada;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

V. Especificações e quantitativos e preços;

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos –MA: Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, assessoria e consultoria na elaboração dos balancetes mensais, assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal), assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução Normativa 052/2017- TCE-MA e alterações, assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais, assessoria e consultoria na Validação das Notas Fiscais via DANFE, assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara, assessoria e consultoria ao Setor Patrimonial, assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA, assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal sua regularização), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Câmara	Mês	11	R\$ 4.766,67	R\$ 52.433,37



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria pública na análise das leis orçamentárias, assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei, assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual, assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência, assessoria e consultoria na apuração do valor repassado à Câmara Municipal pelo poder Executivo, assessoria e consultoria na confecção de certificado digital quando for necessário e assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE.				
---	--	--	--	--

VI. Levantamento de mercado

O levantamento deu-se através de pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente ao objeto.

Considerando as dificuldades em relação a efetivação das pesquisas de preços necessárias, buscou-se o mercado local e no âmbito da Administração Pública, através do mural de contratações dentro do site do TCE/MA e nos portais de transparência dos órgãos, onde foi possível encontrar contratado similar ao objeto contratado.

VII. Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

A justificativas da escolha do tipo de solução a contratar demonstra que o tipo de solução escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação. A referência para dos valores aplicados será baseada nas pesquisas de preço realizadas entre fornecedores do ramo de atividade. Vale ressaltar que se trata de serviço, e pelo valor orçado poderá ser contratado mediante dispensa de licitação.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Poder Legislativo, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

Considerando a necessidade da contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, conforme estimativa, realizada.

VIII. Estimativas dos preços



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

PREVISÃO DE INVESTIMENTO - TABELA COM PREÇOS ESTIMADOS

LOTE	VALOR MÉDIO REFERENCIAL R\$
	Unit. X quant.
1	R\$ 52.433,37
Total Geral	R\$ 52.433,37

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 52.433,37 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e tres reais e trinta e sete centavos), conforme planilha orçamentária anexa

IX. Descrição da Solução como um todo

Atender as demandas desta Casa legislativa, para a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, proporcionando maior agilidade e celeridade nas publicações de seus atos, garantindo economicidade aos cofres do poder Legislativo, relação as despesas com publicações, durante o exercício de 2024.

X. Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:

O parcelamento da solução não é recomendável, considerando a o objeto ser uno e indivisível, para suprir a demanda desta casa legislativa.

XI. Contratações Correlatas/Interdependentes

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020 e inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

Não existem, em andamento, contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação

XII. Impactos Ambientais

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020). Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, como papel, tendo em vista, logística reversa para desfazimento, por ser possível a realização de toda execução dos serviços de forma digital, o que garante uma redução de e reciclagem de papel, bens e refugos. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

XIII. Providências para adequação do ambiente do órgão

A contratação não necessita de adequações por parte da Secretaria Requisitante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

XIV. Providências a Serem Adotadas

Este órgão já adotou as providências necessárias no sentido de capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual;

XV. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Esta equipe de planejamento da contratação declara que a contratação é adequada ao atendimento da necessidade a que se destina, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

XVI. Critérios e práticas de sustentabilidade, se cabível:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

I - Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela PORTARIA INTERMINISTERIAL N° 4, DE 11 DE MAIO DE 2016;

II - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

XVII. Demonstrativo Dos Resultados Pretendidos

O custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto em comparação aos encargos e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração é o melhor custo benefício para a administração, tendo em vista, que a Câmara não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados serviços, se faz necessário.

A Câmara não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para a contratação pretendida, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados serviços, se faz necessário.

XVIII. Prazo de Execução:

A execução do objeto será no prazo de 11 (onze) meses.

XIX. Prazo de Garantia dos serviços:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços, objeto da presente contratação, na forma da legislação vigente.

XX. Vigência da Contratação:

A contratação terá vigência até 31/12/2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na legislação vigente, se de interesse da CONTRATANTE.

XXI. Local de Execução

Os serviços deverão ser executados no prédio da Câmara Municipal de Lima Campos, na Avenida J.K., s/n, centro, sito no município de Lima Campos - MA.

XXII. Análise de Risco

Nº	Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ações de Mitigação
1	Licitação fracassar	Baixa	Baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	Baixa	Médio	Celeridade na análise e reposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	Baixa	Alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.

XXIII. Riscos do Processo de Contratação

Risco 1	Não realizar a contratação	
Danos e Impactos	Em caso da falta dos serviços, os danos e impactos não acarretarão à Administração a continuação em cumprir sua missão institucional.	
Ações	Responsável	Prazo
Priorizar o processo de contratação	Larissa Marcolino Barreto Cunha	Acompanhar o desenrolar do processo de aquisição
Risco 2	Falta dos Serviços	
Danos e Impactos	Em caso da falta parcial dos serviços, não haverá danos e impactos, pois a Administração continuará a cumprir sua missão institucional	
Ações	Responsável	Prazo
Aguardar a contratação dos produtos	Larissa Marcolino Barreto Cunha	Acompanhar o desenrolar do processo de aquisição



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

XXIII. Membros Da Equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e Portaria 012 de 02 de janeiro de 2023.

SERVIDOR(A)	FUNÇÃO
Larissa Marcolino Barreto Cunha - CPF nº 612.599.073-76	<i>Agente de Contratação</i>
João Pereira Melo - CPF nº 449.496.183-34	<i>Equipe de apoio</i>
Maria das Graças Bezerra Araújo - CPF nº. 254.778.543-91	<i>Equipe de apoio</i>

XXIV. Declaração De Viabilidade (Ou Não) Da Contratação

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 18 de janeiro de 2023.

Osineide de Oliveira Lima
Secretaria de Administração

APROVADO

Pelo presente, aprovo este termo de ETC e Projeto Básico na forma da legislação vigente.
Lima Campos, em 18 / 01 / 2024.

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS**

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

ANEXO I

ESTIMATIVA DE CUSTO

Mês/Base: JANEIRO

Descrição dos Produtos/Serviços

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

- A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, durante a vigência do contrato, conforme especificações constantes no AVISO, neste **Termo de Referência** no contrato firmado entre as partes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área do Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria contábil aos servidores desta casa legislativa, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, que possam orientar os servidores no tangea Contabilidade Pública e oferecer treinamento para os novos e melhoria da capacitação técnica dos antigos.

2.2. A Câmara Municipal de Lima Campos, não dispõe de toda mão de obra necessária para a realização de todos os trabalhos necessários para gerir o legislativo municipal, assim, a busca no mercado por empresas privadas para a realização de determinados Serviços, se faz necessário. Cabe ainda lembrar, que muitas das vezes, o custo em se manter um profissional especializado é um tanto alto e a busca no mercado por soluções já prontas e que atendam de forma integral as necessidades prementes da administração e o melhor custo benefício para a administração;

2.3. Diante disso, e considerando o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, deve proceder à dispensa de licitação para contratação desses serviços. Serviços necessários ao funcionamento das ações desta Câmara Municipal, durante o exercício de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 52.433,37 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário	V. Total
1	Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos – MA: Assessoria e consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, assessoria e consultoria na elaboração dos balancetes mensais, assessoria e consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Câmara Municipal (Balanço Anual da Câmara Municipal), assessoria e consultoria na elaboração dos relatórios contábeis constantes da Instrução Normativa 052/2017-TCE-MA e alterações, assessoria e consultoria na elaboração e encaminhamento das contas anuais, assessoria e consultoria na Validação das Notas Fiscal via DANFE, assessoria e consultoria na atualização do CNPJ da Câmara, assessoria e consultoria ao Setor Patrimonial, assessoria e consultoria na verificação de pendências relacionadas a Prestação de Contas da Câmara junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-MA, assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do INSS; (possível débito existente fica a critério da Câmara Municipal sua regularização), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito do FGTS; (débito por conta da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para	Mês	11	R\$ 4.766,67	R\$ 52.433,37



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

	regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Federal (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria para regularização e emissão da Certidão Negativa de Débito da Receita Estadual (débito existente é de responsabilidade da Câmara Municipal), assessoria e consultoria pública na análise das leis orçamentárias, assessoria e consultoria nos limites de gastos previstos em lei, assessoria e consultoria no controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual, assessoria e consultoria na divulgação dos dados contábeis via portal da transparência, assessoria e consultoria na apuração do valor repassado à Câmara Municipal pelo poder Executivo, assessoria e consultoria na confecção de certificado digital quando for necessário e assessoria e consultoria no cumprimento das Normas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE..				
--	---	--	--	--	--

3. PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

- 3.1. O objeto será prestado na Câmara Municipal de Lima Campos - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

4.1. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

4.1.1. Fornecer os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

4.1.3. Emitir a Nota Fiscal de prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

4.1.4. Fornecer os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

4.1.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

4.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

4.1.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

4.1.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.1.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

4.1.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

4.1.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

4.1.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

4.1.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta;

4.1.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

4.1.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

4.1.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

4.1.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

4.1.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

4.1.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços esteja prevista para ocorrer após o término de sua vigência.

4.1.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços contratados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Caberá ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

6.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

6.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

6.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

6.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

6.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

6.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

6.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

6.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.

6.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

6. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

6.1. Será escolhida para celebração do contrato para a execução do serviço da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordembancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Havendo a efetiva execução do serviço, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

7.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------	--

7.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail camaralc@cmlimacampos.ma.gov.br.

8. DO CONTRATO

8.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

8.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

8.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

9.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.1.2. A execução do serviço é de responsabilidade da contratada;

9.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

10. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 11 (onze) meses.

11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

12.1.1 Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

12.1.2 A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

12.1.3 Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal de Lima Campos;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal
de Lima Campos; PROJ. ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção
das Atividades da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Podendo ser reajustado pelo o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), os índices iniciais terão como mês base o mês consignado no Orçamento da Administração Municipal, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante solicitação da CONTRATADA. Desde que haja motivo justificado e plausível – e, nestecaso, por acordo entre as partes.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021,a Contratada que:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

15.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 15.1, deste Termo de Referência.

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.8 ao 15.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.2 ao 15.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2, e 16.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-se a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

15.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa demora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

15.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.

15.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

16.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 16.1.1. Habilitação jurídica;
- 16.1.2. Qualificação Técnica;
- 16.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
- 16.1.4. Qualificação econômico-financeira;
- 16.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução Legislativa nº. 001, de 04 de março de 2022.

18. GARANTIA DOS SERVIÇOS

18.1. A contratada deverá garantir a boa qualidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

18.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviços prestado.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

19.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.

19.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta

Osineide de Oliveira Lima
Secretária de Administração

APROVADO

Pelo presente, aprovo este termo de Referência na forma da legislação vigente.

Lima Campos, em 18 / 01 / 2024.

Jaime Silva de Andrade
Presidente da Câmara